



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL nº 638/2010,  
DE 26 DE AGOSTO DE 2010  
CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº 638/10

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 26/08/10

Responsável: Jairone

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
REALIZAR CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O. SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO  
INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Uso de Fração de Terras descrita e caracterizada na matrícula 40.053, com área de 6.921,02 metros quadrados, conforme matrícula anexa ao presente, para MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, CNPJ nº 87.544.425.0001/40, destinado para instalação e construção de Templo Religioso, Casa paroquial e Salão Paroquial, na zona urbana deste Município de Boa Vista do Incra, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Contrato de Concessão de Uso disciplinará os deveres e obrigações recíprocas, do Município e da Mitra Diocesana, referente ao imóvel que ora se autoriza a concessão, a ser celebrado com o Município de Boa Vista do Incra.

Art. 3º - A presente Concessão de Uso, será a título gratuito.

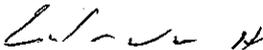
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista do Incra, 26 de agosto de 2010.

Registre-se.

Publique-se.

  
**ZILMAR VARONES HAN  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOÃO BATISTA HOFFMEISTER  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 034/2010.**

**CONVERTIDA NA LEI MUNICIPAL 638/2010.**

**Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, regularizar uma situação fundiária em nosso Município já cristalizada pelo decurso do tempo.

A comunidade católica erigiu em nosso Município já em tempos idos, anteriormente a fundação do Município, o seu templo religioso para a celebração de cultos, bem como casa paroquial e salão paroquial.

Ocorre que, a área onde localiza-se tais edificações em nossa cidade, com o advento da Emancipação Política, passou por uma disposição legal a pertencer ao ente público, Município de Boa Vista do Incra.

Até o mês de junho deste ano, a referida área ainda não havia sido registrada em nome do Município embora houvesse já a mais tempo sido efetivada a doação que autorizava o Município a assim proceder.

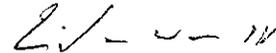
Diante de tais fatos, a área embora de domínio público, já, desde os primórdios foi utilizada pela Comunidade católica representada pela Mitra Diocesana de Cruz Alta, a qual deu a destinação ao imóvel para a construção do Templo Religioso e as demais edificações que integram o patrimônio do referido ente religioso.

Embora não encontre-se averbado os referidos imóveis na matrícula em epigrafe é de domínio público que a construção de tais edificações se deu pelo esforço da comunidade que integra o ora Concessionário.

Assim, pelo lapso de tempo em que a Mitra Diocesana dispõe da referida área e a destinação que deu a mesma, legitima a mesma a permanecer na posse do referido imóvel até ser dado outra destinação jurídica ao mesmo que venha regularizar modo definitivo esta situação.

Segue em anexo modelo de contrato a ser firmado com o Concessionário, bem como cópia da matrícula do imóvel em epigrafe.

Limitado ao exposto, subscrevo.

  
**ZILMAR VARONES HAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

